



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

EMENDA DO RELATOR

Dispõe sobre a organização e a integração dos serviços públicos de segurança municipal por meio das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 

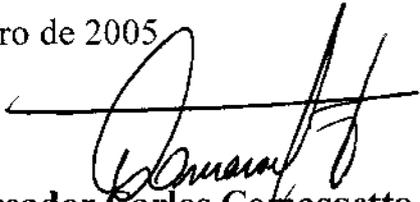
Altera a redação do *caput* do art. 2º, do Projeto de Lei original, referido à epígrafe, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) corresponderão às Regiões de Gestão do Planejamento, previstas na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende ao encaminhamento dado pelo proponente na qualidade de Relator, no âmbito da CUTHAB e busca, apenas, ajustar o dispositivo, para melhor operatividade da Lei proposta.

Sala da Milton Santos, 29 de outubro de 2005


Vereador Carlos Comassetto,
Relator